



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** e para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global, pelo que dispõem no presente Edital as condições de sua realização.

**1.2.** Na data, hora e local abaixo indicado serão recebidos os envelopes contendo os documentos para “habilitação” e as “propostas”.

**DATA:** 03 de Agosto de 2022.

**HORA:** 09:00 horas

**LOCAL:** Setor de Licitação - Prefeitura Municipal, Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n - CEAD, em Glória de Dourados/MS.

**1.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do julgamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Município de Glória de Dourados-MS em contrário.

## **2. DO SUPORTE LEGAL**

**2.1.** A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei complementar nº 123/06 e alterações, pelas condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

## **3. DA AUTORIZAÇÃO**

**3.1.** A presente licitação decorre de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal exarado no referido processo.

## **4. DO OBJETO**

**4.1.** CONSTRUÇÃO DE GALPÕES PRÉ MOLDADOS PARA INSTALAÇÃO DE LATICÍNIO NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS / MS, ATRAVES DE CONVENIO Nº 31.297 /2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEMAGRO (Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar).

**4.2.** A forma pela qual deverão ser executados os serviços e demais informações encontram-se descritas no Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**



**5.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**5.2.** Não poderão participar do presente certame:

**5.2.1.** Que por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.2.2.** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Glória de Dourados-MS, responsável por esta licitação, conforme inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**5.2.3.** Entidades estrangeiras que não tenham representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.2.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.2.6.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **5.3. DA REPRESENTAÇÃO E DADOS DAS LICITANTES**

**5.3.1.** O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação:

**I. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de diretoria em exercício no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial;**

**II. TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**a) Cópia do documento de identidade do procurador e do sócio-administrador;**



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Folha: \_\_\_\_\_  
Proc: \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**5.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**5.5.** A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como de acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação e Proposta".

**5.6.** O credenciamento deverá ser exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

**5.7. A Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/06 e alterações, deverá comprovar sua condição de "ME" ou "EPP", mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Unidade da federação (UF) da sede da licitante (Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC), com data de validade não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão.**

**5.7.1.** A não entrega da Certidão Simplificada prevista no subitem 5.7. indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**5.8. A Certidão simplificada supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06 e alterações.**

**5.9.** O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

**5.10.** Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários de Glória de Dourados/MS.

**5.11.** A participação do licitante no presente certame implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

**5.12.** Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

**5.13.** Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

**5.14.** A Empresa contratada deverá fornecer Equipamentos adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.



**5.15.** Será de inteira responsabilidade da empresa contratada a sinalização dos serviços durante o período de execução.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**6.1.** As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº123/06 e alterações, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

**6.2.** As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL E TRABALHISTA**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

**6.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.2.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.3.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

**6.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**6.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3.1. do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**6.4.4.** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.



**6.4.5.** Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

**6.4.6.** Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

**6.4.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no "caput" do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.4.8.** O critério de desempate previsto no item 6.3. do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº123/06 e alterações, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**7.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos, e deverão conter no anverso as seguintes indicações:

**ENVELOPE "01" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS /MS  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**7.1.1.** O Horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério da Presidente da Comissão de Licitação, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

### **7.2. Dos envelopes**

**7.2.1.** A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**7.2.2.** Após o início da abertura dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

**7.2.3.** A entrega dos envelopes não conferirá às licitantes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.



**7.2.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

### **7.3. Da documentação**

**7.3.1.** A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados no item 10 do edital, sendo que, o descumprimento dessa solicitação não ensejará inabilitação.

**7.3.2. As licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações do item 8 do edital ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitadas.**

**7.3.3.** Ao apresentar os envelopes de "Documentação" e "Proposta" a concorrente estará se submetendo automaticamente às condições estabelecidas para esta licitação, bem como aos dispositivos e normas legais aplicáveis mencionados neste edital.

**7.3.4.** Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem emendas (ex.: números sobrepostos), rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

**7.3.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**7.3.6.** Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste edital, demonstrar a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da licitação.

**7.3.7.** Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

**7.3.8.** As certidões apresentadas pela licitante que não tragam sua validade expressa serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

### **7.4. Quanto às autenticações**

**7.4.1.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.4.2.** Visando agilidade nos trabalhos licitatórios, sugerimos que o proponente que desejar autenticar a documentação pela Comissão Permanente de Licitação, o faça até o 1º (primeiro) dia anterior a data estabelecida para abertura dos envelopes.

### **7.5. Confirmação de certidões via "Internet"**

**7.5.1.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regularmente disponibiliza o documento pela "Internet", a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.



**7.5.2.** Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação estará sujeita, caso o Comissão Permanente de Licitação assim o decidir, à verificação da autenticidade pela "Internet" ou perante o órgão emissor.

**7.5.3.** No caso de impossibilidade de acesso à "Internet" para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

**7.5.4.** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

## **7.6. Documentos matriz/filial**

**7.6.1.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo Contrato/execução com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo.

**7.6.2.** Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta. A mesma regra aplica-se a filial.

**7.6.3.** Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação independentemente da inscrição do CNPJ/MF da proponente, para efeito de julgamento.

**7.6.4.** O CNPJ que constar na documentação apresentada pela licitante para sua habilitação será **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes à referida aquisição, bem como alvo da liquidação da despesa.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** A documentação constante do "envelope nº 01" - deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### **8.2. Documentação Relativa à Regularidade Jurídica:**

**8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.**

**8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor,** devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

**a)** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.



**8.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil,** acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**OBS.: Fica dispensada a apresentação dos documentos a que se referem os itens acima no caso da apresentação dos mesmos quando do credenciamento das proponentes.**

**8.3. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista e outros:**

**8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

**8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

**I.** A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a)** No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;
- b)** No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

**8.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal,** através da Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Federal e INSS**, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. (<http://www.pgfn.fazenda.gov.br/divida-ativa-da-uniao>)

**8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual,** mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.

**8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal,** mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de Débitos Gerais ou Mobiliários, de acordo com o expedidor;

**8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. (<https://webp.caixa.gov.br/empresa/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

**8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho -TST, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. (<http://www.tst.gov.br/certidao>)





#### **8.4. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira:**

**8.4.1. Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

**8.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, nos termos do inciso I do art. 31 e § 5º, do mesmo artigo, da Lei Federal n.º 8.666/93, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**a.** Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada) ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do Livro Diário registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;

**b.** Para as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), optantes do "SIMPLES" é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;

**c.** As empresas recém-constituídas deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.);

**d.** Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal;

**e.** Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.

**8.4.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante**, que será aferida pelo Pregoeiro com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dados extraídos do balanço, que serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;



b) Serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1,00 (= ou >1,00), calculados conforme as fórmulas;

c) A comprovação é obrigatória, mesmo que o resultado nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) seja inferior a 1,00;

**Obs:** No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, com dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

1. A comprovação poderá ser feita com base na análise do Pregoeiro no Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis, bem como, de dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

### **8.5. Documentação relativa à qualificação técnica:**

**8.5.1. Registro ou prova de inscrição, em nome da empresa licitante E dos responsáveis técnicos, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

a) No Caso de empresa com registro no CREA ou CAU de outra Unidade Federativa, a empresa deverá apresentar declaração se comprometendo caso seja vencedora deverá providenciar o visto no Estado de Mato Grosso do Sul para execução da obra.

**8.5.2. Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, acompanhado de certidão de registro de atestado e acervo técnico, comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico (s) já executou (aram) obras ou serviços de características pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

a) Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência deste subitem;

b) Não serão aceitos Atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos pela própria licitante ou por organizações de um mesmo grupo empresarial da licitante.

**8.5.3.** O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa.

**8.5.4. Declaração** que submete-se as normas e regulamentos que orientam a presente licitação. **(Anexo IV)**



**8.5.5. Declaração da licitante de que têm em disponibilidade**, no mínimo, todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, conforme modelo anexo ao edital. **(Anexo V)**

**8.6 Declarações expressas da licitante, sob as penalidades cabíveis, de que:**

**8.6.1. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes da habilitação**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

**8.6.2. Declaração do Licitante informando que cumpre a Proibição prevista no XXXIII do art. 7º da CF** – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

**8.6.3. Inexiste vínculo empregatício com esta Prefeitura** (nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93).

**8.7. Considerações Gerais**

**8.7.1.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**8.7.2.** Não será aceita documentação remetida por via fac-símile.

**8.7.3.** Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, a Comissão poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

**8.7.4.** Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, com exceção dos documentos de **Regularidade Fiscal e Trabalhista** previsto para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº123/06 e alterações. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

**9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXOS**

**9.1.** A proposta deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo:

**I - A Proposta de Preços** deverá ser em papel timbrado da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo VIII do edital, devendo constar:

- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, telefone e e-mail atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
- b) Modalidade e o número desta licitação;
- c) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;
- d) Valor total da proposta para execução do objeto, expresso em Real (R\$), em algarismo, limitando-se a 02 (duas) casas decimais;
- e) Prazo de Execução;



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Folha: \_\_\_\_\_  
Proc: \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- f) Condições de pagamento: através de medições ou avaliações parciais dos serviços executados e a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada;
- g) Indicação do prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou prazo inferior será considerado o prazo citado neste inciso, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- h) Dados bancários, local, data e assinatura do representante legal da empresa, bem como, o carimbo padronizado de CNPJ.

**9.2.** A Proposta de Preços deverá "obrigatoriamente", sob pena de desclassificação, ser acompanhada dos seguintes documentos/anexos:

**I. Planilha Orçamentária dos serviços a serem executados**, de acordo com o edital, incluindo todas as despesas inerentes aos serviços, indicando os preços unitários, para todos os serviços relacionados na referida planilha, os subtotais e preço total;

- a)** É obrigatória a apresentação de preço para todos os serviços relacionados na Planilha Orçamentária (Anexo II deste edital) em conformidade com a alínea "f" do inciso IX do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e § 2º do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93, não podendo nenhum item da mesma apresentar preço 0 (zero).

**II. Cronograma Físico Financeiro**, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração, ajustado à proposta apresentada, devidamente assinado pelo representante legal e/ou responsável técnico da licitante, legivelmente identificado.

**III. Discriminação detalhada do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas adotados**, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI - Acórdão 2.622/2013;

- a) O valor global máximo permitido para execução dos serviços objeto da presente licitação, assim como, o BDI – Bonificações e Despesas Indiretas estão estabelecidos na Planilha Orçamentária, cujo patamar será considerado por ocasião do julgamento das propostas.

### 9.3. Disposições Gerais

**9.3.1.** Consideram-se computadas no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas à execução dos serviços, componentes do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

**9.3.2.** Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços e tributos incidentes. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação deste edital por parte da licitante.

**9.3.3.** A licitante deverá possuir a quantidade de equipamentos necessários à execução do objeto, de modo que sejam suficientes ao cumprimento do Contrato.



**9.3.4.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no Envelope nº 02, não sendo admitido o recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO**

**10.1.** A fase de habilitação obedecerá ao seguinte procedimento:

**10.1.1.** Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação, de acordo com os requisitos previstos neste Edital.

**10.1.1.1.** A documentação será rubricada pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

**10.1.2.** Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**10.1.3.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma.

**10.2.** Caso os representantes de todas as empresas proponentes estejam presentes à reunião, a Comissão de Licitação poderá consultá-los sobre a possibilidade de desistência expressa do prazo recursal, ocasião em que, afirmativa a resposta, passará imediatamente à abertura do envelope proposta.

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

**11.1.** Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**11.2.** As propostas que apresentarem discordância entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.

**11.3.** A desclassificação de proposta que apresente mera omissão ou irregularidade de ordem formal só se dará quando estes vícios comprometerem a finalidade da licitação e importarem em prejuízo aos demais licitantes e à Administração.

**11.4.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

**11.5.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

**11.6.** Caso a Comissão de Licitação reúna condições, poderá proferir o resultado na mesma reunião, dando ciência aos participantes da decisão tomada.

**11.6.1.** Se necessário, a reunião poderá vir a ser suspensa para que a Comissão de Licitação reúna melhores condições de apreciar as propostas e proferir seu julgamento.



**11.6.1.1.** A Comissão marcará, na oportunidade, data e horário em que voltará a se reunir para efetuar o julgamento das propostas e, após dar conhecimento aos licitantes presentes da decisão adotada, promoverão a lavratura da ata, podendo as licitantes consignar na mesma qualquer manifestação.

**11.6.1.1.1.** A intimação para ciência da decisão adotada pela Comissão de Licitação será publicada na Imprensa Oficial.

## **12. DOS ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.1.** À comissão de Licitação competirá, além de outras obrigações que lhes são pertinentes:

**12.1.1.** Rubricar as propostas e oferecê-las à rubrica dos representantes concorrentes, lavrar ata circunstanciada da reunião, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes no ato;

**12.1.2.** Propor a anulação da Concorrência, no que se refere ao seu procedimento e atendendo às normas legais, sem que caiba aos licitantes, direito a qualquer indenização ou compensação;

**12.1.3.** Propor a revogação da Concorrência por conveniência Administrativa.

**12.2.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer parte da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**12.3.** A Comissão emitirá parecer, indicando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação e adjudicação do Prefeito Municipal.

## **13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

### **13.2. DO JULGAMENTO**

**13.2.1.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tiverem seus preços baseados nos de outras Propostas;
- c) Tiverem suprimido itens previstos ou acrescentados itens não previstos na Planilha de Quantificação e Orçamento;
- d) Cotarem parcialmente ou não efetuarem cotação para o item;
- e) Apresentar valor superior ao valor orçado pela Administração:

**- O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PERFAZ R\$ 3.648.146,87 (Três milhões seiscentos e quarenta e oito mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).**

**13.3.** Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (não estando dentro das obrigações da Lei Complementar nº123/06 e alterações) a



classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir.

|                       |  |
|-----------------------|--|
| 01                    | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS             |
| 02                    | PODER EXECUTIVO  |
| 02.03                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS         |
| 02.03.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS         |
| 02.03.15.451.015.1026 | Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais |
| 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES (FICHA 150)                        |

#### 15. DA MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS.

15.1. As medições serão realizadas de acordo com o cronograma físico financeiro, apresentado pela licitante.

15.2 O valor da medição será obtido pela soma das multiplicações das quantidades executadas, pelos preços unitários propostos pela CONTRATADA.

15.3. A Medição Final será realizada somente quando os serviços forem considerados concluídos, inclusive feitos a limpeza geral, bem como reparos, caso a Prefeitura julgue necessário.

15.4. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação das medições, bem como, após o atesto da execução dos serviços a que sua medição se referir, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Itaporã/MS.

**15.4.1. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.**

**15.5. Para os fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) Fatura, a mesma deverá acompanhar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela execução do contrato e Cópia da Guia de Recolhimento Específica, quitada, recolhida com a identificação da matrícula da obra – CEI,**

15.6. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS terá 03 (três) dias para conferir e atestar ou não os serviços executados.

15.7. Haverá recebimento provisório e recebimento definitivo da obra/serviços objeto desta licitação.

15.8. O recebimento provisório dar-se-á com a conclusão da obra/serviços objeto desta licitação e termo aditivo se houver.



**15.9.** Caso ocorram imperfeições de execução que impeçam o recebimento, deverão estas ser corrigidas ou reconstruídas, correndo tais trabalhos exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

**15.10.** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior e, após as devidas correções, será marcada nova data para recebimento provisório.

**15.11.** Os Recebimentos de que trata o subitem 15.7, não eximirá a CONTRATADA das obrigações definidas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como no artigo 69 da Lei 8.666 de 21/06/93 e § 2º do artigo 73 da mesma Lei.

**15.12.** O recebimento definitivo será feito pela Secretaria de Infraestrutura, após 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

**15.13.** Os ensaios, testes e demais provas exigidas pôr normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de contrato, correm pôr conta e responsabilidade da CONTRATADA.

**15.14.** A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

## **16. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**16.1.** Nos preços propostos presumem-se inclusos todas as despesas, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, serviços topográficos e de laboratório, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias a execução dos serviços constantes da planilha de orçamento, relativas aos trabalhos objeto desta Licitação.

**16.2.** Os preços ora contratados são fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data limite para a apresentação da proposta. Ultrapassado este interregno, o reajustamento será devido e poderá ser concedido.

**16.3.** Os preços contratuais serão reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Construção Civil – INCC acumulado do período de execução do contrato, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

**16.4.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data da apresentação da proposta, e assim, sucessivamente.

**16.5.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

## **17. DOS PRAZOS**

**17.1. O prazo para início da obra de que trata o objeto deste Edital será de imediato a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS.**





**17.2.** O prazo para conclusão da obra/serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

**17.3.** O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, fundado em conveniência administrativa, técnica ou financeira.

**17.4.** Somente poderá haver solicitação de prorrogação de prazo, por parte da CONTRATADA, se a interrupção dos serviços se verificarem por ato da Prefeitura Municipal de Itaporã/MS, força maior ou caso fortuito devidamente justificado e aceito pela fiscalização da Prefeitura.

## **18. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

**18.1.** A contratação dos serviços será mediante emissão de contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS/MS e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

**18.2.** O Município convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, através da imprensa oficial do Município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**18.3.** O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

**18.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere o item 19 deste Edital.

**18.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

**18.6.** A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições da proposta inicial, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que rege a presente licitação.

**18.7.** A vigência do contrato será até 31/12/2022, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

## **19. DAS PENALIDADES E MULTAS**

**19.1.** Será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- a)** Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b)** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;
- c)** Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro;



- d) Executar o objeto em desacordo com o projeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- e) Desatender às determinações da Fiscalização;
- f) Cometer qualquer infração às normas legais, Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- g) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- h) Não iniciar sem justa causa, a execução, do objeto, no prazo fixado.

**19.2.** Será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa no todo ou em parte o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**19.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporã/MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicada.

**19.4.** A multa aplicada à CONTRATADA deverá ser recolhida aos cofres da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua notificação.

## **20. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**20.1.** O Município de Glória de Dourados/MS poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **21. DA RESCISÃO**

**21.1.** O Município de Glória de Dourados/MS se reserva o direito de rescindir o contrato a ser firmado independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a CONTRATADA, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) transferir o objeto do contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- c) falir, entrar em concordata ou desaparecer.



## **22. DOS RECURSOS**

**22.1.** Os recursos deverão ser interpostos motivadamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- 22.1.1.** Habilitação ou inabilitação de licitante;
- 22.1.2.** Julgamento das propostas;
- 22.1.3.** Anulação ou revogação da licitação;
- 22.1.4.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**22.2.** A intimação far-se-á mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**22.3.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

**22.3.1.** Serem preferencialmente digitados, devidamente fundamentados e assinados pela licitante ou seu representante legal;

**22.3.2.** Serem protocolizados no setor de protocolos desta Prefeitura, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – Glória de Dourados/MS, endereçados a Comissão Permanente de Licitação;

**22.3.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**22.3.4.** Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, e se este recair em dia sem expediente na Prefeitura, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

**22.4.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

**22.5.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**22.6.** O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** O Município de Glória de Dourados/MS, através do Prefeito e/ou Secretário de Gestão Pública, poderá desclassificar licitante (s), por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou a reclamação de qualquer espécie.

**23.2.** Caso a data estipulada para recebimento e abertura da documentação e proposta desta licitação venha a se constituir em dia feriado, a data de recebimento e abertura da documentação e proposta ficará postergada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.,



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Folha: \_\_\_\_\_  
Proc: \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**23.3.** Fica vedada a transferência, parcial ou total do contrato da obra, sem a anuência do Município.

**23.4.** Eventuais impugnações a este Edital somente poderão ser formuladas dentro do prazo constante nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

**I.** Por qualquer cidadão, se protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

**II.** Pela licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**23.4.1.** O pedido de impugnação deverá ser manifestado por escrito, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado no Departamento de Licitação, localizado no endereço indicado no preâmbulo deste edital e no "Aviso de Licitação", como também pelo endereço eletrônico: [licitação@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitação@gloriadedourados.ms.gov.br).

**23.4.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**23.4.3.** Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação, interpostos via "fac-símile" ou após o decurso do prazo legal.

**23.4.4.** Se o acolhimento do pedido de impugnação resultar a necessidade de modificação do edital, a alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**23.4.5.** O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas, por parte dos interessados.

**23.5.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.6.** Não será permitida que o proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas a proposta.

**23.7.** Após adjudicação e a homologação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou empenho correspondente, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na Legislação pertinente.

**23.8.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48:00 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo desta Prefeitura, durante o horário de expediente.

**23.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Glória de Dourados/MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital ou do contrato que venha a ser firmado em decorrência desta licitação, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**23.10.** Complementam este Edital os seguintes anexos:



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Folha: \_\_\_\_\_  
Proc: \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- Anexo I – Memorial Descritivo/Projeto Básico.
- Anexo II – Cronograma Físico Financeiro.
- Anexo III – Planilha Orçamentária e BDI.
- Anexo IV - Modelo de Declaração que submete-se as normas e regulamentos do Edital.
- Anexo V – Modelo de declaração de equipamento e pessoal mínimo.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a Prefeitura.
- Anexo IX - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo X – Minuta de Contrato.

Glória de Dourados/MS, 27 de Junho de 2022.

**NELSON HENRIQUE**  
**Presidente da C.P.L**



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Folha: \_\_\_\_\_  
Proc: \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

**PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO/ TERMO DE REFERENCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados do Estado de Mato Grosso do Sul vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE GALPÕES PRÉ MOLDADOS PARA INSTALAÇÃO DE LATICÍNIO NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS / MS NA ESTRADA VICINAL DA 5ª LINHA, NASCENTE, PARTE DOS LOTES Nº 2, 6 E 8 DA QUADRA RURAL Nº 49. ATRAVÉS DE CONVENIO Nº 31.297 /2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEMAGRO** (Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar). **Conforme Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e demais documentos necessários em anexo.** Considerando que se trata de serviços de engenharia com valor previsto no Art. 23, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 8.666 de 1993, a contratação deverá ser feita através da licitação, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

### 2 - JUSTIFICATIVA.

A Construção dos barracões se faz necessária para a instalação de Laticínio no Município por conta da região ser grande produtora leiteira, buscando a geração de empregos para a região do Município de Glória de Dourados / MS.

### 3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com o Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras avalizado pelo Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados. O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.

O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

### 4 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

**Do Recebimento:** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA.

São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Folha: \_\_\_\_\_  
Proc: \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

**Da Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

Será responsabilidade da fiscalização municipal, encaminhar Boletim de Medição para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviado.

A primeira medição só será encaminhada para pagamento acompanhada da Matrícula CEI.

A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

## 5 - ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE E DO VALOR.

Valores Estimados é de R\$ 3.648.146,87 (Três milhões seiscentos e quarenta e oito mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Com Área de 4.245,24 m<sup>2</sup> - Para a Construção dos Três Barracões

## 6-CAPACIDADE TÉCNICA

Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação.

Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

## 7 - PRAZO DE INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E ORDEM DE INÍCIO

O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o prefeito municipal em exercício.

O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações.

## 8-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE GARANTIA





O prazo de vigência do contrato será de (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

## **9 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS:**

A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será a CONCORRENCIA PUBLICA, conforme elencado no Artigo 22, inciso II, parágrafo 2º, e Artigo 23 inciso I, alínea "b" da Lei 8.666 de 1993.

A presente licitação obedecerá ao tipo de "MENOR PREÇO", sob a forma de execução indireta por regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL" conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Artigo 10, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## **10- LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Município de Glória de Dourados/MS

## **11 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.**

**11.1 Obrigações do Futuro Contratado:** A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

A CONTRADA é responsável por protocolar o pedido de Alvará de Construção da Obra junto à Secretaria de Obras.

Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.

Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

Fornecer documentos a Secretaria sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Folha: \_\_\_\_\_  
Proc: \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia.

A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 30% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.

A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

**11.2 Obrigações do Contratante:** A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiro do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.

Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados nas reuniões com a CONTRATADA.



Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade Encontradas nos serviços executados.

A CONTRATANTE devem rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município de Glória de Dourados.

A CONTRATANTE devem exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

## **12 - SANÇÕES POR INADIMPLEMTO.**

O art. 87 da Lei n.º 8.666/93 prevê as possíveis penalidades que poderão ser aplicadas pela Administração:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I — advertência;

II — multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III — suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



### **13-CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

Será responsabilidade da fiscalização municipal, encaminhar Boletim de Medição para Secretaria de Obras para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviado.

A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

### **14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>01</b>                    | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS</b>      |
| <b>02</b>                    | <b>PODER EXECUTIVO</b>                                 |
| <b>02.03</b>                 | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>  |
| <b>02.03.01</b>              | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>  |
| <b>02.03.15.451.015.1026</b> | Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais |
| 4.4.90.51.00                 | OBRAS E INSTALAÇÕES (FICHA 150)                        |



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Folha: \_\_\_\_\_  
Proc: \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Folha: \_\_\_\_\_  
Proc: \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e BDI**



**ANEXO IV**

**(Declaração exigida no subitem 8.5.4. do edital)**

|   |                       |
|---|-----------------------|
| Proponente (Razão Social):                |                       |
| Inscrição no CNPJ/MF:                     | Inscrição Estadual:   |
| Endereço:                                 |                       |
| Cidade/Estado:                            |                       |
| Telefone:                                 | E-mail:               |
| Nome do Representante Legal da Licitante: | Cargo:                |
| Carteira de Identidade:                   | CPF:                  |
| Concorrência Publica:                     | Processo Licitatório: |
| Edital nº 001/2022                        | nº 076/2022           |

**DECLARAÇÃO**

Para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, declaro(amos) expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- a) Tendo recebido todos os documentos integrante do edital, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, assim sendo, após análise, aceitamos e nos submetemos às todas as condições estabelecidas no edital acima referenciado, as disposições técnicas e a minuta contratual;
- b) Estamos de acordo com todas as condições exigidas no edital e seus anexos;
- c) Comprometemo-nos, formalmente, a executar os serviços, de acordo com os prazos e especificações que fazem parte deste instrumento e pelo preço e condições constantes da proposta aceita;
- d) Estamos cientes das condições da licitação, respondendo pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta apresentada e que forneceremos quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- e) Sendo vencedora na presente licitação, utilizaremos na execução nos serviços, somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itaporã, sem nenhum ônus adicional;
- f) Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, reconhecendo ser a tarefa de sua exclusiva responsabilidade, nos termos da Lei nº 6.514/77;
- g) O Responsável Técnico do nosso quadro permanente de funcionários conhece as normas vigentes no Manual de Especificações Técnicas relativas a Obras Civas da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, as quais deverão ser obedecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

|               |             |
|---------------|-------------|
| Local e Data: | Assinatura: |
|---------------|-------------|



**ANEXO V**

**(Declaração exigida no subitem 8.5.4. do edital)**

|  |                              |
|--|------------------------------|
| <b>Proponente (Razão Social):</b>                |                              |
| <b>Inscrição no CNPJ/MF:</b>                     | <b>Inscrição Estadual:</b>   |
| <b>Endereço:</b>                                 |                              |
| <b>Cidade/Estado:</b>                            |                              |
| <b>Telefone:</b>                                 | <b>E-mail:</b>               |
| <b>Nome do Representante Legal da Licitante:</b> | <b>Cargo:</b>                |
| <b>Carteira de Identidade:</b>                   | <b>CPF:</b>                  |
| <b>Concorrência Publica:</b>                     | <b>Processo Licitatório:</b> |
| <b>Edital nº 001/2022</b>                        | <b>nº 076/2022</b>           |

**DECLARAÇÃO**

**Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de habilitação na presente licitação, que para fins de execução do contrato, terá em disponibilidade, todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto do processo licitatório Concorrência nº 001/2022.**

**Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**

|                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| <b>Local e Data:</b> | <b>Assinatura:</b> |
|----------------------|--------------------|





**ANEXO VI**

**(Declaração exigida no subitem 8.6.1. do edital)**

|  |                              |
|--|------------------------------|
| <b>Proponente (Razão Social):</b>                |                              |
| <b>Inscrição no CNPJ/MF:</b>                     | <b>Inscrição Estadual:</b>   |
| <b>Endereço:</b>                                 |                              |
| <b>Cidade/Estado:</b>                            |                              |
| <b>Telefone:</b>                                 | <b>E-mail:</b>               |
| <b>Nome do Representante Legal da Licitante:</b> | <b>Cargo:</b>                |
| <b>Carteira de Identidade:</b>                   | <b>CPF:</b>                  |
| <b>Concorrência Publica:</b>                     | <b>Processo Licitatório:</b> |
| <b>Edital nº 001/2022</b>                        | <b>nº 076/2022</b>           |

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de habilitação na presente licitação, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**

|                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| <b>Local/Data:</b> | <b>Assinatura:</b> |
|--------------------|--------------------|



**ANEXO VII**

**(Declaração exigida no subitem 8.6.2. do edital)**

|  |                              |
|--|------------------------------|
| <b>Proponente (Razão Social):</b>                |                              |
| <b>Inscrição no CNPJ/MF:</b>                     | <b>Inscrição Estadual:</b>   |
| <b>Endereço:</b>                                 |                              |
| <b>Cidade/Estado:</b>                            |                              |
| <b>Telefone:</b>                                 | <b>E-mail:</b>               |
| <b>Nome do Representante Legal da Licitante:</b> | <b>Cargo:</b>                |
| <b>Carteira de Identidade:</b>                   | <b>CPF:</b>                  |
| <b>Concorrência Publica:</b>                     | <b>Processo Licitatório:</b> |
| <b>Edital nº 001/2022</b>                        | <b>nº 076/2022</b>           |

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88.**

Declaro(amos), para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
( )

|                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| <b>Local/Data:</b> | <b>Assinatura:</b> |
|--------------------|--------------------|



**ANEXO VIII**

**(Declaração exigida no subitem 8.6.3. do edital)**

|  |                              |
|--|------------------------------|
| <b>Proponente (Razão Social):</b>                |                              |
| <b>Inscrição no CNPJ/MF:</b>                     | <b>Inscrição Estadual:</b>   |
| <b>Endereço:</b>                                 |                              |
| <b>Cidade/Estado:</b>                            |                              |
| <b>Telefone:</b>                                 | <b>E-mail:</b>               |
| <b>Nome do Representante Legal da Licitante:</b> | <b>Cargo:</b>                |
| <b>Carteira de Identidade:</b>                   | <b>CPF:</b>                  |
| <b>Concorrência Publica:</b>                     | <b>Processo Licitatório:</b> |
| <b>Edital nº 001/2022</b>                        | <b>nº 076/2022</b>           |

**DECLARAÇÃO**

**Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que nenhum de nossos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado é servidor ou presta serviços sob qualquer regime de contratação à Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.**

**Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**

|                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| <b>Local/Data:</b> | <b>Assinatura:</b> |
|--------------------|--------------------|



**ANEXO IX**

**(Modelo de Proposta exigida no subitem 9.1.I. do edital)**

|  |                              |
|--|------------------------------|
| <b>Proponente (Razão Social):</b>                |                              |
| <b>Inscrição no CNPJ/MF:</b>                     | <b>Inscrição Estadual:</b>   |
| <b>Endereço:</b>                                 |                              |
| <b>Cidade/Estado:</b>                            |                              |
| <b>Telefone:</b>                                 | <b>E-mail:</b>               |
| <b>Nome do Representante Legal da Licitante:</b> | <b>Cargo:</b>                |
| <b>Carteira de Identidade:</b>                   | <b>CPF:</b>                  |
| <b>Concorrência Pública:</b>                     | <b>Processo Licitatório:</b> |
| <b>Edital nº 001/2022</b>                        | <b>nº 076/2022</b>           |

**PROPOSTA DE PREÇO**

Após cuidadoso exame e estudo do edital em referência e seus anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para \_\_\_\_\_ (especificar o objeto), conforme, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma e demais especificações do edital.

- Nossa proposta para execução do objeto do presente Processo Licitatório é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- Prazo de Execução: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, conforme consta no Cronograma Físico Financeiro;
- Condições de pagamento: através de medições ou avaliações parciais dos serviços executados e a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada.
- Para efeito de participação no certame em referência, declaramos:
  - Que todos os documentos foram recebidos, incorporados ao edital e levados em consideração quando da preparação da nossa Proposta.
  - Que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes da contratação e que temos perfeito conhecimento das condições para sua execução.
  - Que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua entrega.
- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pelo Departamento de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.
- Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ .

Até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de edital.  
Atenciosamente,

|                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| <b>Local/Data:</b> | <b>Assinatura:</b> |
|--------------------|--------------------|



**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/202X**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE  
DOURADOS E A EMPRESA**

.....

**I - CONTRATANTES:** O "**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.156.942 / 0001-29, com sede a Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ".....", inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede a Rua ....., nº ....., cidade ....., CEP ....., Estado ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr ..... nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado à Rua ....., nº... Bairro ..... nesta cidade, portador do RG nº ..... e CPF ..... e a **CONTRATADA** o Sr ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº..... no Bairro ..... cidade ....., portador do RG nº..... e CPF nº .....

**III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 076/2022**, gerado pela **Concorrência nº 001/2022**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06 e alterações e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. CONSTRUÇÃO DE GALPÕES PRÉ MOLDADOS PARA INSTALAÇÃO DE LATICÍNIO NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS / MS, ATRAVÉS DE CONVENIO Nº 31.297 /2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEMAGRO (Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**2.1. DA CONTRATADA:**

a) Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste CONTRATO;



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Folha: \_\_\_\_\_  
Proc: \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- b) Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e/ou pessoais a seus operários, a seus prepostos e a terceiros pelos quais será inteiramente responsável;
- c) Executar os serviços objeto deste CONTRATO de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelo CONTRATANTE;
- d) Fornecer toda a mão de obra, equipamentos/materiais necessários à execução dos serviços, eventuais despesas com deslocamento de funcionários, alimentação, estadia, energia elétrica, telefone, abastecimento de água e outros não especificados, mas relacionados com a execução dos serviços;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que, a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO;
- h) Manter permanentemente profissional qualificado, com experiência e capacidade técnica comprovadas, ao qual caberá orientar e acompanhar todos os trabalhos, sem prejuízo da responsabilidade da equipe técnica;
- i) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste CONTRATO;
- j) Observar e cumprir, ainda, as disposições constantes do Memorial Descritivo e demais determinações do edital, quanto à execução dos serviços contratados;
- k) Possuir uma estrutura organizacional que lhe permita atuar prontamente para resolução dos problemas que eventualmente possam ocorrer;
- l) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do representante da Secretaria, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- m) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- n) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal nº8.666/93.

## **2.2. DA CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, através do servidor designado como representante do CONTRATANTE;



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Folha: \_\_\_\_\_  
Proc: \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias para a boa execução dos serviços;
- c) Manter a CONTRATADA informada sobre quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir, direta ou indiretamente, no objeto da contratação;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste CONTRATO;
- f) Observar se durante a vigência do CONTRATO estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Proporcionar boas condições para a boa execução dos serviços;
- h) Realizar o pagamento pela realização dos serviços nos termos estabelecidos neste CONTRATO;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- k) Fornecer modelo de planilha de insumos no ato da assinatura da Ordem de Serviços;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ .....** (.....).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS.**

4.1. As medições serão realizadas de acordo com o cronograma físico financeiro, apresentado pela CONTRATADA.

4.2. O valor da medição será obtido pela soma das multiplicações das quantidades executadas, pelos preços unitários propostos pela CONTRATADA.

4.3. A Medição Final será realizada somente quando os serviços forem considerados concluídos, inclusive feitos a limpeza geral, bem como reparos, caso a Prefeitura julgue necessário.

4.4. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação das medições, bem como, após o atesto da execução dos serviços a que sua medição se referir, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS.

**4.5. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.**



**4.6. Para os fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) Fatura, a mesma deverá acompanhar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela execução do contrato e Cópia da Guia de Recolhimento Específica, quitada, recolhida com a identificação da matrícula da obra – CEI,**

4.7. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Itaporã/MS terá 03 (três) dias para conferir e atestar ou não os serviços executados.

4.8. Haverá recebimento provisório e recebimento definitivo da obra/serviços objeto deste contrato.

4.9 O recebimento provisório dar-se-á com a conclusão da obra/serviços objeto deste contrato e termo aditivo se houver.

4.10. Caso ocorram imperfeições de execução que impeçam o recebimento, deverão estas ser corrigidas ou reconstruídas, correndo tais trabalhos exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

4.11. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior e, após as devidas correções, será marcada nova data para recebimento provisório.

4.12. Os recebimentos de que trata o subitem 4.8, não eximirá a Contratada das obrigações definidas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como no artigo 69 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e § 2º do artigo 73 da mesma Lei.

4.13. O recebimento definitivo será feito por comissão designada pelo Prefeito Municipal, após 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

4.14. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de contrato, correm pôr conta e responsabilidade da CONTRATADA.

4.15. A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DOS PRAZOS**

5.1. Os preços ora contratados são fixos e irajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data limite para a apresentação da proposta. Ultrapassado este interregno, o reajustamento será devido e poderá ser concedido.

5.2. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Construção Civil – INCC acumulado do período de execução do contrato, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

5.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data da apresentação da proposta, e assim, sucessivamente.





Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Folha: \_\_\_\_\_  
Proc: \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

5.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

5.5. Nos preços propostos presumem-se inclusos todas as despesas, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, serviços topográficos e de laboratório, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias à execução dos serviços constantes da planilha de orçamento, relativas aos trabalhos objeto deste instrumento.

**5.6. O prazo para início da obra de que trata o objeto deste CONTRATO será de imediato a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS.**

5.7. O Prazo para conclusão da obra será de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada.

5.8. O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, por iniciativa da Contratante, fundado em conveniência administrativa, técnica ou financeira.

5.9. Somente poderá haver solicitação de prorrogação de prazo, por parte da Contratada, se a interrupção dos serviços se verificarem por ato da Contratante, força maior ou caso fortuito devidamente justificado e aceito pela fiscalização da Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir.

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>01</b>                    | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS</b>      |
| <b>02</b>                    | <b>PODER EXECUTIVO</b>                                 |
| <b>02.03</b>                 | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>  |
| <b>02.03.01</b>              | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>  |
| <b>02.03.15.451.015.1026</b> | Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais |
| 4.4.90.51.00                 | OBRAS E INSTALAÇÕES (FICHA 150)                        |

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência do contrato será até 31/12/2022, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O Município de Glória de Dourados/MS se reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a Contratada, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Transferir o objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte;



c) Falir, entrar em concordata ou desaparecer.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

9.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Recusar-se efetuar o recolhimento da garantia.
- c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;
- d) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- e) Executar o objeto deste Contrato em desacordo com o projeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- f) Desatender às determinações da Fiscalização;
- g) Cometer qualquer infração às normas legais, Federais, Estaduais e Municipais,
- h) Respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- i) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- j) Não iniciar sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

9.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa no todo ou em parte o objeto do presente Contrato;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.3. Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com o Município de Glória de Dourados-MS, pelo período de até 02 (dois) anos, no caso ou não do cumprimento de cláusula contratual ou quando ocorrer a rescisão unilateral do CONTRATO por culpa da CONTRATADA;

9.4. Declaração de inidoneidade pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, independentemente da rescisão, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

9.5. A multa aplicada à CONTRATADA deverá ser recolhida aos cofres da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação.

## **CLÁUSULA DECIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente, sem a anuência do Município.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória de Dourados/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com expressa exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Glória de Dourados/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_